



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC  
AO PROJETO DE LEI Nº 6.963, DE 2002**

Institui diretriz sobre a obrigatoriedade de implantação de programas de racionalização do uso da água.

Suprime-se, do PL 6.963/2002, os arts. 3º, 4º e 5º, renumerando-se o atual art. 6º, que passa a ser o art. 3º.

Sala da Comissão, em 8 de maio de 2018.

Deputado DANIEL VILELA  
Presidente